



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

PARECER CRM-MG Nº 46/2025 – PROCESSO-CONSULTA Nº 43/2024

PARECERISTA:

Cons. Walneia Cristina de Almeida Moreira

EMENTA: O Responsável Técnico de setor de radiologia deve ser detentor do título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. O título de especialista em Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia Geral só permite a Responsabilidade Técnica em Serviços de Ultrassonografia.

DA CONSULTA

"A [Resolução CFM 2.330/2023 publicada em 15.03.2023](#) atualizou a relação de Especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades. Esta Resolução excluiu a especialidade de Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia Geral.

Na exposição de Motivos da [Resolução 2.330/2023](#) consta que foi excluída a especialidade Diagnóstico por Imagem — atuação exclusiva: -Ultrassonografia Geral, cuja titulação poderá ocorrer até o final de 2025, em atendimento aos que estão em formação. Assim como os portadores de registro de qualificação de especialista em Ultrassonografia Geral poderão participar de certificação em Mamografia e Ecografia Vascular com Doppler até o final de 2026."

QUESTIONAMENTOS:

"1-[Na Resolução do CFM 2.330/2023](#) consta alguma especialidade correspondente/em substituição à especialidade Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia Geral? Se sim, qual?

2- Um médico com registro da especialidade de Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia Geral pode ser responsável técnico por serviço/setor de Radiologia de estabelecimento de saúde?"

DO PARECER

FUNDAMENTAÇÃO

[RESOLUÇÃO CFM 2.330/2023](#): Homologa a [Portaria CME nº 1/2023](#), que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

[PORTARIA CME nº 1/2023](#)

Artigo 1º.

C- TITULAÇÕES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

- Título de especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Formação: 3 anos

CNRM: Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

-Título de especialista em DIAGNÓSTICO POR IMAGEM –atuação exclusiva: RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA

Formação: 2 anos

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

D- CERTIFICAÇÕES DE ÁREAS DE ATUAÇÃO

-ULTRASSONOGRAFIA GERAL

Formação: 2 anos

CNRM: requisito de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Angiologia, Cirurgia Vascular, Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Preventiva e Social.

AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Requisitos:

TEAMB Clínica Médica

TEAMB Cirurgia Geral

TEAMB Ginecologia e Obstetrícia

TEAMB Pediatria

TEAMB Medicina de Emergência

TEAMB Medicina Intensiva

TEAMB Angiologia

TEAMB Cirurgia Vascular

TEAMB Medicina de Família e Comunidade

TEAMB Medicina Preventiva e Social.

RESPONDENDO AO CONSULENTE:

1-Na [Resolução do CFM 2.330/2023](#) consta alguma especialidade correspondente/em substituição à especialidade Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia Geral? Se sim, qual?

Resposta: Não. A especialidade Ultrassonografia Geral foi extinta, tornando-se área de atuação.

2- Um médico com registro da especialidade em Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia Geral pode ser responsável técnico por serviço/setor de Radiologia de estabelecimento de saúde?

Resposta: Não. O RT de setor de radiologia deve ser detentor do título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. O título de especialista em Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia Geral só permite a Responsabilidade Técnica em Serviços de Ultrassonografia.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025

Cons. Walneia Cristina de Almeida Moreira
Parecerista

Aprovado em Sessão Plenária do dia 20 de março de 2025.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 2.330, de 3 de março de 2023**. Homologa a Portaria CME nº 1/2023, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades. Brasília, DF: CFM, 2023. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2023/2330>. Acesso em: 18 mar. 2025